INDICAÇÃO Nº 1451/2022

Divinópolis, 23 de novembro de 2022.

Exmo. Sr. Eduardo Print Junior
Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis

A Vereadora que esta subscreve, nos termos regimentais, requer de Vossa Excelência, depois de ouvido o soberano Plenário, o encaminhamento ao Sr. Prefeito Municipal Gleidson Gontijo de Azevedo para que seja estudada junto ao órgão competente a necessidade de:

- Fiscalizar o cumprimento da Lei Municipal 8423/18 que obriga o proprietário de novas construções, cuja frente for superior a 10 metros, a plantar uma árvore para liberação do Habite-se.

JUSTIFICATIVA

A presente indicação se justifica tendo em vista que a Lei 8423/18 alterou os dispositivos do Código de Obras de Divinópolis e estabelece que “Para a liberação do Habite-se, além de examinar a obra e verificar se a mesma foi executada de acordo com o projeto e as normas prescritas neste Código, fica o proprietário do imóvel, cuja frente do mesmo seja superior a 10 (dez) metros, obrigado a plantar uma muda de árvore e poderá instalar um suporte elevado para colocação de lixo” (art. 45, §5º).

Neste sentido, visando dar cumprimento à Lei Municipal n. 8423/18, bem como considerando a importância da arborização urbana é que se faz a presente indicação.

Lohanna França
Vereadora do Partido Verde